



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO  
ALEGRE DO PINDARÉ

# DIÁRIO OFICIAL

## Caderno do Executivo



### SUMÁRIO

#### EXTRATOS

Comissão Permanente de Licitação - CPL .....	1
<b>EXTRATO DE ADESÃO</b>	
Município de Alto Alegre do Pindaré - MAAP .....	1

### EXTRATOS

#### EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2026. REF.: Processo nº. 142/2026 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA),** através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ Nº 39.960.498/0001-70 – **OBJETO:** Aquisição de medicamentos de uso comum para farmácia hospitalar, bem como, de suplementos alimentares para atender as necessidades do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 9/2026, originária do Pregão Eletrônico SRP nº 1/2026 e Processo nº 358/2025 - **VALOR GLOBAL:** R\$ 944.183,29 (novecentos e quarenta e quatro mil, cento e oitenta e três reais e vinte e nove centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020800 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 0119 2050 0000 PROGRAMA DE FARMACIA BASICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO / 020800 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 0119 2108 0000 PROGRAMA DE MELHORIA DE ACESSO À QUALIDADE – PMAQ 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO – **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2026, contados a partir da assinatura do contrato - **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – **SIGNATÁRIOS:** **THAYS CRISTINA OLIVEIRA PARGA**, Secretária Municipal de Saúde de Alto Alegre do Pindaré/MA, pela **CONTRATANTE** e **MARCELO ANDRÉ FREITAS GIUSTI**, pela **CONTRATADA**. Alto Alegre do Pindaré/MA, 26 de maio de 2026. **Francisco Tavares Leite Neto** Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA OAB/MA nº 11.534.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2022. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2026. PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA); CONTRATADA: V BORGES RIBEIRO EIRELLI. OBJETO:** 4º Termo Aditivo ao Contrato n.º 194/2022/PMAAP, que tem por objeto a prorrogação dos serviços de internet, para atender as necessidades do Município de Alto Alegre do Pindaré – MA. **PRAZO:** Em decorrência do aditamento visando a prorrogação por mais 12 (doze) meses ao contrato 194/2022 – PMAAP, o Prazo de Vigência fica estendido pelo período de 26 de maio de 2026 até a data de 26 de maio de 2027. - **VALOR:** Valor Mensal R\$ 11.951,39 (onze mil, novecentos e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos); Valor Total: R\$ 143.416,65 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0046.2007.0000. Despesas Correntes. Outras Despesas Correntes. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00. **BASE LEGAL:** Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** **JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA**, Prefeito Municipal, pela **CONTRATANTE** e **VAGNER BORGES RIBEIRO**, pela **CONTRATADA**. Alto Alegre do Pindaré/MA, 26 de maio de 2026. **Emanuel Diniz de Jesus Póvoas** Assessor Jurídico/PGM OAB/MA 21.553 Portaria 031/2025

#### EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2026 REF.: Processo nº. 144/2026 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA),** através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **MAXIMA DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL LTDA**, CNPJ Nº 34.218.819/0001-41 – **OBJETO:** Contratação da Ata de Registro de Preços nº 05/2026, referente aquisição de material recreativo e laboratórios lúdicos para as unidades escolares do município de Alto Alegre do Pindaré/MA, originária do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2026 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 445.450,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais) – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 04 00 FUNDO MANUT. E DES. EDUC. BASICA – FUNDEB 12 365 0022 1010 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT. PERM P/ UNID ESCOLARES 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / 02 03 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 0496 2321 0000 MANU DA ESCOLA INTEGRAL 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato – **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 – **SIGNATÁRIOS:** **ALTEMAR LIMA DE SOUSA**, Secretário Municipal de Educação do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, pela **CONTRATANTE** e **MARTA MARIA FALCÃO PESSOA SANTOS**, pela **CONTRATADA**. Alto Alegre do Pindaré/MA, 25 de maio de 2026. **Francisco Tavares Leite Neto** Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA OAB/MA nº 11.534.

### EXTRATO DE ADESÃO

#### EXTRATO DE ADESÃO

**TERRA CIDADÃ** Alto Alegre do Pindaré **ACORDO DE ADESÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ. PROCESSO: 54000.089384/2025-97. OBJETO:** Execução de atividades previstas no PROGRAMA TERRA CIDADÃ que tem como finalidade ampliar a capacidade operacional das ações de reforma agrária e de governança fundiária geridas pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA), conforme especificações estabelecidas no PLANO DE TRABALHO. DATA DE ASSINATURA: 19/05/2026. **SIGNATÁRIOS:** **LEVI PINHO ALVES**, SUPERINTENDENTE REGIONAL, **JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA**.

**Estado do Maranhão**  
**Município de Alto Alegre do Pindaré**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**Poder Executivo**

**Secretaria de Administração e Finanças**  
Coordenação do Diário Oficial - DOM  
Avenida João XIII, s/n, Centro  
edomaap@gmail.com

**José Francinete Bento Luna**  
Prefeito

**Clay Regazzoni Ribeiro Torres**  
Coordenador do e-DOM

---

**NORMAS DE PUBLICAÇÃO**

**Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:**

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

**Informações: (98) 98612-9344**

# PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 26/05/2026

## Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido
Referência Contrato	Caderno do Executivo - Diário de 26 de Maio de 202
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	26/05/2026
Validade	26/05/2026 até Indeterminado
Hash Code do Documento	A2A4DE9BEDA4A3AF09EC1D04DF8AB7D05B5BEDFBC4CB20D1CED5A5CD883AEF8A

## Assinaturas / Aprovações

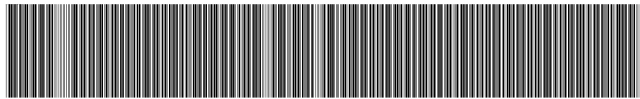
<b>Papel (parte)</b>	Contratadas		
<b>Relacionamento</b>	01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE		
<b>Representante</b>		<b>CPF</b>	
<b>CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES</b>			720.235.972-34
<b>Ação:</b>	Assinado em 26/05/2026 17:03:02 com o certificado ICP-Brasil Serial - 41EAB1078166F991	<b>IP:</b>	170.239.141.45
<b>Info.Navegador</b>	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/148.0.0.0 Safari/537.36		
<b>Localização</b>	Latitude: -3.7042 / Longitude: -45.9627		
<b>Tipo de Acesso</b>	Normal		



**As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.**

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **HD9NZ-YLIAO-HJHOA-IQ7SR**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

## Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

## Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.